



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## LEI N.º 4.963, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999

(Dispõe sobre a extensão dos benefícios da Lei n.º 4.915, de 12 de agosto de 1999 e suas alterações).

### O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

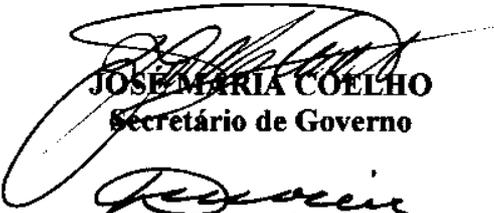
**Art. 1º** Os benefícios da Lei n.º 4.915, de 12 de agosto de 1999, com as alterações dadas pelas Leis n.ºs 4.951, de 7 de outubro de 1999 e 4.952, de 13 de outubro de 1999, ficam extensivos aos débitos de natureza tributária, vencidos no exercício de 1999, até esta data.

**Art. 2º** Ficam mantidas as demais disposições da Lei n.º 4.915, de 12 de agosto de 1999 e suas alterações.

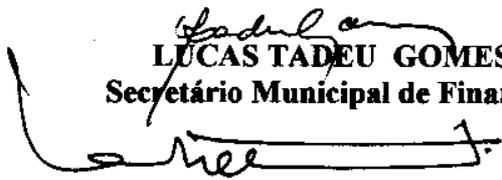
**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

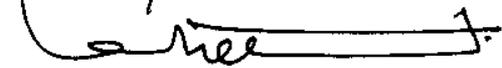
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,**  
em 27 de outubro de 1999, 439º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**WALDEMAR COSTA FILHO**  
Prefeito Municipal

  
**JOSÉ MARIA COELHO**  
Secretário de Governo

  
**LAERTE MOREIRA**  
Secretário Municipal para Assuntos Jurídicos

  
**LUCAS TADEU GOMES**  
Secretário Municipal de Finanças

  
**VANDERLEI CONSTANTE**  
Secretário Municipal de Planejamento

Registrada na Secretaria de Governo – Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 27 de outubro de 1999.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA TOTALIDADE DOS VEREADORES)